



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0006343/2021-66 /2021**

**RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 38, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui Grupo de Trabalho para discussão acerca do Projeto de Lei de criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições que lhes conferem o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, bem como no Decreto Estadual nº 47.767, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra-MG, com o intuito de discutir a criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será coordenado por representante da Seinfra-MG facultada a participação dos representantes-convidados indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH;

II – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

III – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG

IV – Federação das Indústrias de Minas Gerais – FIEMG;

V – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

VII – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra-MG;

VIII – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag-MG.

§ 1º – A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por um representante da Seinfra-MG, a ser designado pelo Secretário.

§ 2º – Cada órgão e entidade contará com a indicação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, ressalvada a Seinfra-MG, que para desempenhar as funções de coordenação poderá indicar o número de servidores necessários.

§ 3º – Poderão ser convidados a contribuir com as atividades do Grupo de Trabalho outros servidores da administração pública estadual e outros atores relacionados ao objeto do Projeto de Lei que venham a se mostrar relevantes para a consecução do trabalho.

§ 4º – Os representantes-convidados serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades por meio de ofício, no prazo limite de 7 (sete) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Compete à Coodenação do Grupo de Trabalho:

I – elaborar cronograma de trabalho, com previsão das atividades e temas a serem debatidos;

II – debater junto aos demais representantes o projeto de lei de criação da futura Agência Reguladora de Transportes;

III – realizar reuniões temáticas quando for o caso;

IV – elaborar relatório final sobre as contribuições discutidas para o projeto de lei de criação da futura Agência Reguladora de Transportes.

Art. 4º – A atuação no Grupo de Trabalho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que convocado, por meio de videoconferências registradas em ata.

Art. 6º – O Grupo de Trabalho terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ter sua duração prorrogada por ato do Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 10/12/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39380663** e o código CRC **F62A12AE**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006343/2021-66

SEI nº 39380663